



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 SME – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 17-000520

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio do Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação pública na modalidade **Pregão PRESENCIAL – SRP Nº 003/2017 SME, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, com observância nas disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, da Lei Complementar nº123, de 14.12.2006, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos.

A abertura da sessão pública, o credenciamento dos licitantes, o recebimento dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO “Envelope 01”** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO “Envelope 02”**, o procedimento e o julgamento deste Pregão Presencial serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, nomeados por Decreto, que conduzirão os trabalhos em sessão pública, podendo ainda, se necessário for, serem convocados outros servidores para atuarem como assistentes ou técnicos no certame, no local, data e horário a seguir elencados:

Local: sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Av. Murilo Braga, 1887, centro, CEP: 77500-000, Porto Nacional - TO.

Data: 10 de Março de 2017.

Horário: 10:00 (dez) horas (horário local), com tolerância de 15 (quinze) minutos.

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Porto Nacional ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 17-000520, no Edital do Pregão Presencial - SRP nº 003/2017 SME e seus Anexos.

1.1.1 O **Processo Administrativo nº 17-000520** oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

1.2 As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, não obrigando a Administração Pública à aquisição ou contratação.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMBUSTÍVEL			
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO
1	252.000	LITROS	GASOLINA COMUM
2	172.000	LITROS	DIESEL S-10
3	197.000	LITROS	DIESEL COMUM B S-500
ÓLEO LUBRIFICANTE			
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO
4	40	LITROS	FLUIDO ATF TIPO A
5	80	FRASCO S	ÓLEO 2T (500ML)
6	48	LITROS	ÓLEO 90
7	48	FRASCO S	ÓLEO DE FREIO DOT 3 (500 ML)
8	48	FRASCO S	ÓLEO DE FREIO DOT 4 (500 ML)
9	500	LITROS	ÓLEO HX6
10	50	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 10 W40 SINTÉTICO
11	50	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 P/ CARRO A DIESEL
12	500	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40
13	50	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 SINTÉTICO
FILTRO DE ÓLEO			
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO
14	60	UNID.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FC 161
15	40	UNID.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 998
16	40	UNID.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 498
17	30	UNID.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 410
18	40	UNID.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 496
19	20	UNID.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 996
20	60	UNID.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL AG 68
21	120	UNID.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 40/7
22	30	UNID.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 50/7
23	80	UNID.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 08/1
24	20	UNID.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 40/7
25	40	UNID.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 04/7
26	20	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 123
27	40	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 327
28	40	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 340
29	30	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 301
30	40	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 156
31	30	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 323
32	30	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 561
33	60	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 959
34	80	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 55
35	20	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 47
36	40	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 619
37	60	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 145
38	40	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 560
39	80	UNID.	FILTRO DE AR AP 7998



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

40	30	UNID.	FILTRO DE AR ARS 7109
41	100	UNID.	FILTRO DE AR ARS 2868
42	30	UNID.	FILTRO DE AR JFA 292/1
43	30	UNID.	FILTRO DE AR ARS 3003
44	30	UNID.	FILTRO DE AR ARS 8233
45	30	UNID.	FILTRO DE AR ARS 1013
46	30	UNID.	FILTRO DE AR ARS 1012
47	100	UNID.	FILTRO DE AR ARL 4147
48	30	UNID.	FILTRO DE AR ARL 8832
49	30	UNID.	FILTRO DE AR ARL 9603
50	30	UNID.	FILTRO DE AR ARS 1029

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / DISTRITO DE LUZIMANGUES

COMBUSTÍVEL			
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO
51	3.780	LITROS	GASOLINA COMUM
ÓLEO LUBRIFICANTE			
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO
52	84	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50
FILTRO DE ÓLEO			
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO
53	60	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 55

1.2.1 As quantidades estimativas divididas por Órgãos/Secretarias Participantes estão contidas no **ANEXO I** deste Edital.

1.2.2 Os Combustíveis, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos em perfeita condição de utilização e atendendo às normas editadas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, bem como, dentre outras, com as informações contidas no Termo de Referência – Anexo I.

1.3 Os combustíveis e lubrificantes, objetos desta licitação deverão ser entregues através de abastecimento da frota no posto da licitante vencedora obedecendo a normas de segurança e os mesmos deverão ser localizados dentro do raio de no máximo 05 (cinco) Quilômetros de distância da sede da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, localizada na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, e atender às condições estabelecidas no Edital sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, devendo a licitante vencedora ter disponibilidade dos produtos e serviços, no mínimo de 6:00 às 20:00 horas de segunda a domingo, sendo que para os **itens 51 a 53** os licitantes deverão estar localizados dentro do raio de no máximo 05 (cinco) Quilômetros de distância da sede da Subprefeitura Municipal de Porto Nacional no Distrito de Luzimangues, localizada na Quadra SQ 1 loteamento Village Morena Distrito de Luzimangues.

1.3.1 Realizar no posto ou sede da licitante localizado na sede do município de Porto Nacional e Distrito de Luzimangues os serviços de troca de óleo lubrificante ou realizar a lubrificação nos veículos pertencentes ao município.

1.3.2 A presente exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura de Porto Nacional e a sede da Subprefeitura do Distrito de Luzimangues e o estabelecimento fornecedor for maior que a determinada, a vantagem do "MENOR PREÇO" desaparecerá, em razão do aumento do custo.

1.3.3 O não atendimento a presente Condição ensejará a inabilitação ou desqualificação do licitante.

1.3.4. Os produtos deverão ser entregues no endereço citado no item 1.3 no período de vigência do contrato objeto desta contratação de fornecimento, após o recebimento da "Nota de Empenho", salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 1.4 Sistema de Registro de Preços** - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- 1.5 Ata de registro de preços** - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 1.6 Órgão gerenciador** - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- 1.7 Órgão participante** - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
- 1.8 Órgão não participante** - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1** Poderão participar deste Processo Administrativo pessoas jurídicas interessadas legalmente constituídas e estabelecidas, com objeto social pertinente e compatível ao fornecimento do objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.1.1** Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues ao Pregoeiro e Equipe de apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter todos os documentos de credenciamento e habilitação, a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo Anexo III), e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO conforme exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 2.1.2** Fica registrado que caso ocorra a participação de alguma licitante na condição do item 2.1.1 a proposta se classificada, terá seus valores registrados, no entanto não poderá participar da etapa de lances, sendo desconsiderada se seus valores frustrarem os apresentados nas propostas das licitantes presentes.
- 2.2** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 2.3** É vedado a participar da presente licitação as empresas:
- 2.3.1** Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.3.2** Declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.3.3 Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

2.4 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.5 A participação neste certame, sem prévia impugnação, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DO ENVELOPE)

3.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro no horário estabelecido para abertura do certame, devidamente munido de documento original ou autenticado que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e o autorize a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. **(Devendo apresentar preenchido o Credenciamento) fornecido junto com o edital e seus respectivos anexos).**

3.2 É obrigatória a apresentação do documento de identidade com foto no ato do credenciamento, assim como da Carta de Credenciamento (vide modelo Anexo II), ainda que o representante legal apresente documento credencial da empresa como por exemplo procuração ou documento equivalente.

3.2.1 A Carta de Credenciamento deve ser assinada por um dos sócios ou proprietário da empresa licitante, e não pelo credenciado.

3.3 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração ou documento equivalente.

3.3.1 Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração da licitante com poderes específicos para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

3.3.2 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no ato do credenciamento.

3.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

3.5 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **"Proposta"** ou **"Documentação"** relativos a este **Pregão**.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.5.1** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.5.2** Caso a licitante seja - ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar declaração que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, conforme modelo - Anexo V, do presente instrumento convocatório (se for o caso) e **Certidão Simplificada, atualizada (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.**
- 3.5.3** – O não atendimento do disposto no subitem **3.5.2**, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.
- 3.5.4** – A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala **para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutam dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.5.5.** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **item 3.3.1 ou 3.3.2** deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente;
- 3.5.6.** A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 4.1** A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro no local, dia e hora designada para a abertura da sessão pública deste certame, deverá ser apresentada, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres, respectivamente:

<p>À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº003/2017 SME Prefeitura Municipal de Porto Nacional</p> <p><u>ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO</u></p> <p>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____ CNPJ: _____ ENDEREÇO: _____ FONE/FAX: _____</p>
--

<p>À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº003/2017 SME Prefeitura Municipal de Porto Nacional</p> <p><u>ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u></p> <p>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____ CNPJ: _____ ENDEREÇO: _____ FONE/FAX: _____</p>
--



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.2** Caso ocorra a abertura do envelope 02 (documentos de Habilitação) antes do envelope 01 (proposta de preço), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.
- 4.3** Juntamente com os envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, os interessados ou seus representantes deverão apresentar, **(DO LADO DE FORA DOS ENVELOPES), DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III) conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002, da declaração de responsabilidades (Anexo VII), e se for o caso, a DECLARAÇÃO de **ME ou EPP**, (vide modelo do Anexo V).
- 4.3.1** A não apresentação da declaração Anexo III, **implicará na exclusão** do interessado nesta licitação, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 4.3.2** O Pregoeiro solicitará para a equipe de apoio a expedição do modelo de declaração que deverá ser assinada pelo Representante legal credenciado e juntada ao processo.
- 4.4** Para agilização dos trabalhos solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço completo, e-mail e os números do fax e telefone.
- 4.5** As licitantes participantes deverão, preferencialmente, apresentar as declarações anexos deste edital na forma apresentada como modelo devendo ser observadas todas as informações pertinentes nos modelos, neste Instrumento Convocatório, dentre outras informações que julgar necessárias.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE (01)

- 5.1** A proposta comercial deverá ser apresentada em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo de proposta – Anexo VIII. **(Devendo apresentar preenchida o Proposta fornecida junto com o edital e seus respectivos anexos).**
- 5.2** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a)** Nome, endereço, CNPJ e inscrição municipal, se houver;
 - b)** Número do Pregão;
 - c)** Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente Licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
 - d)** Preço unitário e total ofertado para o fornecimento do objeto, em moeda corrente nacional (R\$) com até duas casas decimais, expressa em algarismo, apurada à data de sua apresentação, sendo item básico para apresentação da proposta.
 - e)** Deverão estar incluídos, todas as despesas e custos relacionados à formação dos preços do objeto e que se vencedora a licitante estará ciente que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;
 - f)** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;
 - g)** Declaração, impressa na proposta, de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.
 - h)** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
 - i)** Deverá indicar a marca dos materiais cotados;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- j) Prazo de garantia/validade dos materiais conforme o caso;
- k) Prazo, forma, local e condições de entrega dos materiais;
- l) Outras informações pertinentes acerca do fornecimento do objeto e as contidas no modelo de proposta.

5.3 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá menor valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

5.3.1 Todos os materiais que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da licitante, devendo estar inclusas nos preços ofertados na proposta.

5.4 Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

5.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

5.6 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.7 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.8 A ocorrência de saldo remanescente do objeto licitado, ao final do período do registro de preço, não ensejará obrigação da Contratante em recebê-lo, tampouco gerará qualquer obrigação futura as partes.

6. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE (2) – DOCUMENTAÇÃO

6.1 Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar as seguintes DECLARAÇÕES:

6.1.1 A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). Conforme modelo sugestivo de declaração - Anexo VI;

6.1.2 O proponente deve apresentar **DECLARAÇÃO**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos da habilitação, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento em contratar com a Administração Pública, conforme modelo sugestivo de declaração - Anexo IV. Caso as declarações sejam assinadas por procurador, é imperioso que conste no instrumento procuratório tal autorização.

6.2 Regularidade Jurídica:

6.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores (caso contrato social consolidado é dispensável a apresentação das alterações anteriores).

6.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

6.2.4 Cédula de Identidade ou outro documento oficial com foto e CPF do(s) sócio(s) que compõem a empresa;

6.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.6 Alvará de licença de funcionamento do ramo de atividade;

6.2.7 Os documentos relacionados nos Subitens 6.2.1 a 6.2.5 não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.3.1 Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

6.3.2 Certidão Negativa de Débito Estadual;

6.3.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;

6.3.4 Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

6.3.5 Comprovante de inscrição cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;

6.3.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

6.3.7 CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.3.8 Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei n. 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei e o Certificado de Regularidade do FGTS ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

6.4 Qualificação Econômica – Financeira e Habilitação Técnica:

6.4.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da comarca, sede do licitante, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo à validade.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.4.1.1** Balanço Patrimonial do último exercício social, inclusive com o Termo de Abertura e Encerramento, exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, **com DHP** (Declaração de Habilitação Profissional) **do CRC** devidamente atualizado e em dia.
- 6.4.1.2** Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada, na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da Licitante.

6.4.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Registro de comercialização na Agência Nacional de Petróleo – ANP e/ou Certificado de revendedor varejista de posto fornecedor, expedido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, conforme art. 3º, inciso I da Portaria nº 116, de 05 de julho de 2000.
- b)** ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente que comprovem ter o licitante prestado serviço ou fornecido material semelhante, de maneira satisfatória, compatível em características com o objeto desta licitação;

7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 7.1** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.
- 7.2** Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.
- 7.3** Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.
- 7.4** Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.
- 7.5 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006**).
- 7.5.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007**).
- 7.5.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.5.1, implicará na exclusão do certame, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto nº 6.204, de 5.9.2007**).



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.5.3 Caso a licitante seja ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar declaração que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, conforme modelo - Anexo V, do presente instrumento convocatório (se for o caso).

7.6 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7.6.1 Os documentos expedidos via internet dispensam sua autenticação quando apresentado em forma de cópia legível, se houver alguma dúvida quanto a sua veracidade, os mesmos terão sua autenticidade verificada pela comissão no ato da sessão.

7.6.2 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura de Porto Nacional, expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 6.2, 6.3, e 6.4.

O registro cadastral não substitui os documentos relacionados no item 6.4.2 alíneas "a" e "b", os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados por todos os licitantes.

8. DO PROCEDIMENTO DO CERTAME, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1 No horário e local indicados no Preâmbulo, observando-se a tolerância, será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro dando-se início aos trabalhos do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.1.1 Encerrada a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro anunciará que não serão aceitos novos proponentes, momento em que iniciará a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais.

8.2 Juntamente com o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o Anexo III e, em envelopes separados, a proposta de preço e os documentos de habilitação.

8.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- a) O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital e anexos;
- b) Apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Apresentem preços inexequíveis.

8.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

8.4 As propostas classificadas serão selecionadas para a ETAPA DE LANCES VERBAIS DO VALOR POR ITEM, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). **No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.**



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.5** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 8.6** Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço em seu valor por item, **observada a redução livre, entre os lances verbais, considerando-se o valor por item do objeto a ser licitado.**
- 8.7** A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.8** Encerrada a etapa de lances verbais, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.9** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.10** Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.10.1** A empresa considerada vencedora deverá, no ato da sessão, discriminar os valores unitários ofertados e/ou negociados referente a cada item especificado para fechamento do valor por item ofertado e/ou negociado.
- 8.10.2** **O Licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta contendo os preços, unitários e globais, com valores realinhados obtidos através da negociação efetuada na fase dos lances verbais.**
- 8.10.3** O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- 8.11** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa que a apresentou.
- 8.12** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.13** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 8.14** O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todas as licitantes e a documentação de habilitação da licitante vencedora para que sejam juntados aos autos.
- 8.14.1** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos aos representantes presentes com seus lacres devidamente lacrados e rubricados.
- 8.15** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.16 Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, licitante (s) vendedor (es), pela equipe de apoio e demais participantes.

8.17. DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006)

8.17.1. Encerrada a fase de lances e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 5%(cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **3.5.2**, deste Edital.

8.17.2. Não ocorrerá empate quando o menor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **3.5.2** deste Edital.

8.17.3. Ocorrendo empate, nos termos do subitem **8.17.1.**, do Edital:

a) – A proposta que se encontrar na faixa de até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 5(cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro, de apresentar uma ultima oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

b) – Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Pregoeiro convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Pregoeiro disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.

c) Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

d) - Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item o Pregoeiro fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

e) – A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.

8.18. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, será declarado vencedor, sendo-lhe registrado o preço ofertado.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Constatando o atendimento pleno às exigências do Edital será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno, após análises favoráveis, será o processo remetido à Autoridade competente para homologação do resultado final do Pregão.

9.1.1 A adjudicação será feita considerando-se o MENOR PREÇO POR ITEM apresentado na proposta ou negociado.

9.2 Caso haja interposição de recursos, estes só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, no prazo de 03 (três) dias corridos.

9.2.1 Verificada a situação prevista no Item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr, automaticamente, do prazo do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos. (art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17.07.2002).



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.2.2** Os memoriais com as razões e contrarrazões dos recursos deverão ser direcionados ao Pregoeiro e protocolizados no protocolo da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, situada na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional/TO.
- 9.2.3** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a preclusão do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do Processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.2.4** Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos ou impugnações enviadas por fax ou e-mail, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais.
- 9.3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade competente.
- 9.4** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, obedecida a tramitação de análises previstas no item 9.1, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento observando o critério do item 9.1.1.
- 9.6** Se a licitante vencedora deixar de fornecer o objeto dentro do prazo especificado na proposta, sem justificativa, que deverá ser por escrito, aceita pela respectiva Autoridade Administrativa competente, caducará seu direito de vencedora, fato que sujeitará o licitante às penalidades aludidas neste Edital.
- 9.7** Ocorrendo a hipótese prevista no item 9.6 o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a preço e prazo.

10. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 10.1** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento equivalente com foto.
- 10.1.2** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 10.1.3** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.
- 10.1.4** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 10.1.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.
- 10.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato.**
- 10.2.1** A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial SRP Nº 003/2017 SME, terá seu extrato publicado no sitio Eletrônico da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, no Diário Oficial da União (se necessário), e no Jornal do



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tocantins (se necessário) a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na Prefeitura Municipal de Porto Nacional durante sua vigência.

10.2.1 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e Art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

10.2.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

10.4 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

10.4.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

10.4.1.1 A Detentora/Fornecedora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

10.4.1.2 A Detentora/Fornecedora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

10.4.1.3 A Detentora/Fornecedora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

10.4.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

10.4.1.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior a aquele praticado no mercado;

10.4.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

10.4.1.7 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora/Fornecedora;

10.4.1.8 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela Detentora/Fornecedora;

10.4.2 Pela Detentora/Fornecedora quando:

10.4.2.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

10.4.2.2 A solicitação da Detentora/Fornecedora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

10.5 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.6 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Detentora/Fornecedora, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

10.6.1 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

10.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

10.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora/Fornecedora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1 Após a homologação da Licitação, a Administração, convocará a adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá responder no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório.

11.1.1 A formalização do instrumento contratual se dará através da emissão da Nota de Empenho, que terá força de contrato, por ser faculdade e conveniência da Administração, em conformidade com o que dispõe o art. 62 da Lei Federal n. 8666/93.

11.2 O órgão gerenciador convocará a adjudicatária, para retirar a Nota de empenho, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sujeitando-se às penalidades aludidas nos Termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, bem como ensejará a aplicação das sanções previstas no item 16 deste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

11.3 O fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a receber as Requisições que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele pode advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.5 Para instruir a formalização da Requisição, o fornecedor do objeto deverá providenciar e encaminhar ao órgão solicitante/contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data do recebimento da Nota de empenho, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei, Certificado de regularidade do FGTS – CRF, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.5.1 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.6 A Licitante Detentora não poderá ceder ou transferir a contratação, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.7** A vigência das contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nas Notas de empenho que dela advir, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.8** As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.9** As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverá ser retirado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 11.10** Todos os contatos/instrumentos equivalentes, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.
- 11.11** A Nota de empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos arts. 77 e 78 na forma do art. 79, da Lei 8.666/93.

12. DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS

- 12.1** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das previsões de dotações orçamentárias afetas aos Órgãos/Secretarias Participantes desta licitação no âmbito municipal de Porto Nacional - TO, conforme o Processo Administrativo nº 17-000520.

13. DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1** Os Combustíveis e lubrificantes serão solicitados conforme a necessidade das Secretarias/Órgãos Participantes, mediante a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação de abastecimento devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.
- 13.2** Os Combustíveis, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos em perfeita condição de utilização e atendendo às normas editadas pela Agência Nacional de Petróleo - ANP.
- 13.3** Os combustíveis e lubrificantes, objetos desta licitação deverão ser entregues através de abastecimento da frota quando solicitado, no posto da licitante vencedora obedecendo a normas de segurança.
- 13.4** Realizar no posto ou sede da licitante localizado na sede do município de Porto Nacional os serviços de troca de óleo lubrificante ou realizar a lubrificação nos veículos e máquinas pertencentes ao município.
- 13.5** Os combustíveis e lubrificantes deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 13.6** A fornecedora responsabilizar-se-á, às suas expensas, pelo transporte dos produtos e deverá entregá-los, no local indicado pelo respectivo órgão solicitante, sem nenhum custo oneroso para Administração em relação à entrega dos mesmos.

14. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.1 A Detentora/Fornecedora obriga-se a fornecer o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com as respectivas normas pertinentes ao fornecimento do mesmo, conforme solicitado pelo órgão responsável pela emissão da requisição de compras, e, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços, e demais anexos.

14.2 A detentora/contratada deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial desta Ata de Registro de Preços, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de litros de combustíveis e ou lubrificantes fornecidos no período anterior, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pelas respectivas Secretarias/Órgãos Participantes responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

15.2 O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) abastecimento(s) e ou lubrificante solicitado e devidamente fornecido será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões) de Abastecimento(s), desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

15.2.1 As notas fiscais a deverão ser emitidas nominalmente para cada Secretaria/Órgão Participante conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações de abastecimento referente ao período anterior.

15.2.2 Para cada nota fiscal deverá também ser apresentado ainda o "comprovante de controle da utilização do combustível".

15.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

15.4 Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei e Certificado de regularidade do FGTS – CRF.

15.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e ou da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos combustíveis e ou lubrificantes e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16. DAS PENALIDADES

16.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Fornecedora às penalidades seguintes:

- a)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Porto Nacional, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Secretário na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

16.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Fornecedora incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

16.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

16.3.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

16.3.2 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

16.3.3 A Detentora/Fornecedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

16.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

16.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

17.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

17.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 17.5** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 17.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 17.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.
- 18.2** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, ocorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.3** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 18.4** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 18.4.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 18.4.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 18.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.
- 18.6** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

18.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1 Quaisquer dúvida na interpretação do presente Edital e anexo, consultas ou pedido de esclarecimentos acerca das informações porventura existentes, poderão ser feitos via e-mail de forma expressa, clara concisa e objetiva, constando no corpo do texto do e-mail a identificação completa da licitante e do representante que questiona as informações ou solicita esclarecimentos, até dois dias úteis antes da data de abertura do Pregão.

19.1.1 As dúvidas ou esclarecimentos técnicos poderão ser encaminhados, concomitantemente, ao Pregoeiro e ao responsável pelo pedido de compras de cada órgão solicitante.

19.2 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para realização do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

19.2.1 Aquele que tiver a intenção de impugnar o ato convocatório do presente Pregão deverá formalizá-lo por escrito, encaminhado ao Pregoeiro da Prefeitura, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do Pregão no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, estado do Tocantins, situada na Av. Murilo Braga, 1887, centro, Porto Nacional - TO, nos termos do art. 41 §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2.2 A solicitação será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá motivadamente.

19.2.3 O Pregoeiro, caso julgue procedente as alegações constantes na solicitação contra o ato convocatório, designará nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3 NÃO SERÁ ADMITIDA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL POR INTERMÉDIO DE E-MAIL E/OU FAX.

19.4 Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, protocolizados fora dos respectivos prazos e previsões legais.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 20.1** As licitantes deverão declarar ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do fornecimento objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.
- 20.2** Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.
- 20.3** Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização nas hipóteses legais.
- 20.4** A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.
- 20.5** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.8** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.
- 20.9** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 20.10** O Edital do Pregão Presencial SRP Nº 003/2017 SME e seus respectivos Anexos poderão ser requeridos gratuitamente das 8h às 12h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, centro, CEP: 77500-000 Porto Nacional - TO.

21. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1** O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Presencial SRP nº 003/2017 SME é a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL.
- 21.2** São órgãos participantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante o referido Pregão:
- Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional
 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

22. DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 22.1** O Termo de Referência – Anexo I deste Edital foi elaborado com base nas informações contidas nas respectivas solicitações e em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Administração.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL

- 23.1** Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS
- ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INIDONEIDADE E FATOS SUPERVENIENTES (MODELO)
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART.27, INC.V DA LEI 8.666/93 (MODELO)
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES (MODELO)
- ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO X - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

24. DO FORO

24.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional, 24 de Fevereiro de 2017.

Wilmington Izac Teixeira
Superintendente de Licitações e Contratos



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. DEMANDANTE

Demandante: Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional.

Solicitantes: Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional e Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Responsável: Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Como rege a Lei 8.666/93, contratos referentes ao fornecimento de combustíveis e lubrificantes não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório. Deve-se ressaltar que os combustíveis e lubrificantes ora licitados são necessários para o bom funcionamento da frota de veículos desta Administração para o cumprimento de sua atividade-fim.

2.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei nº 8.666/93, bem como para atender aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 2.271/97.

3. OBJETO

3.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 17-000520, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, e no Edital do Pregão Presencial SRP Nº 003/2017 SME e seus Anexos.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

4.1 As quantidades constantes deste **ANEXO I** são estimativas de consumo, não obrigando a Administração Pública à aquisição ou contratação de sua totalidade.

COMBUSTÍVEL			
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO
1	252.000	LITROS	GASOLINA COMUM
2	172.000	LITROS	DIESEL S-10
3	197.000	LITROS	DIESEL COMUM B S-500
ÓLEO LUBRIFICANTE			
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO
4	40	LITROS	FLUIDO ATF TIPO A
5	80	FRASCO S	ÓLEO 2T (500ML)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6	48	LITROS	ÓLEO 90
7	48	FRASCOS	ÓLEO DE FREIO DOT 3 (500 ML)
8	48	FRASCOS	ÓLEO DE FREIO DOT 4 (500 ML)
9	500	LITROS	ÓLEO HX6
10	50	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 10 W40 SINTÉTICO
11	50	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 P/ CARRO A DIESEL
12	500	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40
13	50	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 SINTÉTICO
FILTRO DE ÓLEO			
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO
14	60	UNID.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FC 161
15	40	UNID.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 998
16	40	UNID.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 498
17	30	UNID.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 410
18	40	UNID.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 496
19	20	UNID.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 996
20	60	UNID.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL AG 68
21	120	UNID.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 40/7
22	30	UNID.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 50/7
23	80	UNID.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 08/1
24	20	UNID.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 40/7
25	40	UNID.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 04/7
26	20	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 123
27	40	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 327
28	40	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 340
29	30	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 301
30	40	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 156
31	30	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 323
32	30	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 561
33	60	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 959
34	80	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 55
35	20	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 47
36	40	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 619
37	60	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 145
38	40	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 560
39	80	UNID.	FILTRO DE AR AP 7998
40	30	UNID.	FILTRO DE AR ARS 7109
41	100	UNID.	FILTRO DE AR ARS 2868
42	30	UNID.	FILTRO DE AR JFA 292/1
43	30	UNID.	FILTRO DE AR ARS 3003
44	30	UNID.	FILTRO DE AR ARS 8233
45	30	UNID.	FILTRO DE AR ARS 1013
46	30	UNID.	FILTRO DE AR ARS 1012
47	100	UNID.	FILTRO DE AR ARL 4147
48	30	UNID.	FILTRO DE AR ARL 8832
49	30	UNID.	FILTRO DE AR ARL 9603
50	30	UNID.	FILTRO DE AR ARS 1029



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ DISTRITO DE LUZIMANGUES

COMBUSTÍVEL			
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO
51	3780	Litros	Gasolina Comum
ÓLEO LUBRIFICANTE			
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO
52	84	Litros	Óleo Lubrificante 20W50
FILTRO DE ÓLEO			
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO
53	60	Unid.	Filtro de Óleo PSL 55

5. DO PRAZO DE FORNECIMENTO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 Os Combustíveis serão solicitados conforme a necessidade das Secretarias/Órgãos Participantes, mediante a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação de abastecimento devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

5.2 Os Combustíveis, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos em perfeita condição de utilização e atendendo às normas editadas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

5.2.1 Os combustíveis e lubrificantes, objetos desta licitação deverão ser entregues através de abastecimento da frota no posto da licitante vencedora obedecendo a normas de segurança e os mesmos deverão ser localizados dentro do raio de no máximo 05 (cinco) Quilômetros de distância da sede da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, localizada na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, e atender às condições estabelecidas no Edital sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, devendo a licitante vencedora ter disponibilidade dos produtos e serviços, no mínimo de 6:00 às 20:00 horas de segunda a domingo, sendo que para os **itens 51 a 53** os licitantes deverão estar localizados dentro do raio de no máximo 05 (cinco) Quilômetros de distância da sede da Subprefeitura Municipal de Porto Nacional no Distrito de Luzimangues, localizada na Quadra SQ 1 loteamento Village Morena Distrito de Luzimangues.

5.2.2 Realizar no posto ou sede da licitante localizado na sede do município de Porto Nacional e ou Distrito de Luzimangues os serviços de troca de óleo lubrificante ou realizar a lubrificação nos veículos e máquinas pertencentes ao município.

5.2.3 A presente exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura de Porto Nacional e o estabelecimento fornecedor for maior que a determinada, a vantagem do "MENOR PREÇO" desaparecerá, em razão do aumento do custo.

5.2.4 O não atendimento a presente Condição ensejará a inabilitação ou desqualificação do licitante.

5.3 Os produtos deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

5.4 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Clausula Nona, da Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de litros de combustíveis fornecidos no período anterior, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pelas respectivas Secretarias/Órgãos Participantes responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

7.2 O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) abastecimento(s) solicitado e devidamente fornecido será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões) de Abastecimento(s), desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

7.2.1 As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para cada Secretaria/Órgão Participante conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações de abastecimento referente ao período anterior.

7.2.2 Para cada nota fiscal deverá também ser apresentado ainda o "comprovante de controle da utilização do combustível".

7.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.4 Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei e Certificado de regularidade do FGTS – CRF.

7.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos combustíveis e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

8.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos Órgãos/Secretarias Participantes desta licitação no âmbito municipal de Porto Nacional - TO, conforme o Processo Administrativo nº 17-000520 e Processos Administrativos oriundos das respectivas Secretarias/Órgãos Participantes.

9. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Presencial SRP Nº 003/2017 SME é a Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional.

9.2 São órgãos participantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante o referido Pregão:

- Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional;
- Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DEFINIDOS POR SECRETARIAS/ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO
1	32.000	LITROS	GASOLINA COMUM
2	122.000	LITROS	DIESEL S-10
3	127.000	LITROS	DIESEL COMUM S-500

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMBUSTÍVEL

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO
1	120.000	LITROS	GASOLINA COMUM
2	50.000	LITROS	ÓLEO DIESEL B S500
3	20.000	LITROS	ÓLEO DIESEL S-10
ÓLEO LUBRIFICANTE			
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO
1	20	LITROS	FLUIDO ATF TIPO A
2	40	FRASCOS	ÓLEO 2T (500ML)
3	24	LITROS	ÓLEO 90
4	24	FRASCOS	ÓLEO DE FREIO DOT 3 (500 ML)
5	24	FRASCOS	ÓLEO DE FREIO DOT 4 (500 ML)
6	450	LITROS	ÓLEO HX6
7	450	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FILTROS			
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO
1	10	UNID.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FC 161
2	20	UNID.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 998
3	20	UNID.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 498
4	10	UNID.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 410
5	20	UNID.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 496
6	10	UNID.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 996
7	30	UNID.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL AG 68
8	60	UNID.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 40/7
9	10	UNID.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 50/7
10	40	UNID.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 08/1
11	40	UNID.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 04/7
12	10	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 123
13	20	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 327
14	20	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 340
15	10	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 301
16	20	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 156
17	10	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 323
18	10	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 561
19	30	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 959
20	40	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 55
21	10	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 47
22	20	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 619
23	30	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 145
24	20	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 560
25	40	UNID.	FILTRO DE AR AP 7998
26	10	UNID.	FILTRO DE AR ARS 7109
27	50	UNID.	FILTRO DE AR ARS 2868
28	10	UNID.	FILTRO DE AR JFA 292/1
29	10	UNID.	FILTRO DE AR ARS 3003
30	10	UNID.	FILTRO DE AR ARS 8233
31	10	UNID.	FILTRO DE AR ARS 1013
32	10	UNID.	FILTRO DE AR ARS 1012
33	50	UNID.	FILTRO DE AR ARL 4147
34	10	UNID.	FILTRO DE AR ARL 8832
35	10	UNID.	FILTRO DE AR ARL 9603
36	10	UNID.	FILTRO DE AR ARS 1029

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/DISTRITO DE LUZIMANGUES

COMBUSTÍVEL			
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO
1	3.780	LITROS	GASOLINA COMUM
ÓLEO LUBRIFICANTE			
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO
2	84	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FILTROS			
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO
3	60	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 55

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO
COMBUSTÍVEL			
1	100.000	LITROS	GASOLINA COMUM
2	20.000	LITROS	ÓLEO DIESEL B S 500
3	30.000	LITROS	ÓLEO DIESEL S-10
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO
LUBRIFICANTES			
4	50	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 FLEX
5	50	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 SINTÉTICO
6	50	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 10 W 40 SINTÉTICO
7	50	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 P/ CARRO A DIESEL
8	50	LITROS	ÓLEO HX6
9	20	LITROS	FLUIDO ATF TIPO A
10	24	LITROS	ÓLEO 90
11	24	FRASCOS	ÓLEO DE FREIO DOT 3 (500 ML)
12	24	FRASCOS	ÓLEO DE FREIO DOT 4 (500 ML)
13	40	FRASCOS	ÓLEO 2T (500ML)
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO
FILTROS			
1	50	UNID.	FILTRO DE COMB. FC 161.
2	20	UNID.	FILTRO DE COMB. PSC 998.
3	20	UNID.	FILTRO DE COMB. PSC 498
4	20	UNID.	FILTRO DE COMB. PSC 410
5	20	UNID.	FILTRO DE COMB. PSC 496
6	10	UNID.	FILTRO DE COMB. PSC 996
7	30	UNID.	FILTRO DE COMB. AG 68
8	60	UNID.	FILTRO DE COMB. GI 40/7
9	20	UNID.	FILTRO DE COMB. GI 50/7
10	40	UNID.	FILTRO DE COMB. GI 08/01
11	20	UNID.	FILTRO DE COMB. GI 40/7
12	20	UNID.	FILTRO DE COMB. GI 04/7
13	10	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 123
14	20	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 327
15	20	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 340
16	20	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 301
17	20	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 156
18	20	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 323
19	20	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 561
20	30	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 959
21	40	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 55
22	10	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 47
23	20	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 619
24	30	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 145



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25	20	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 560
26	40	UNID.	FILTRO DE AR AP 7998
27	20	UNID.	FILTRO DE AR ARS 7109
28	50	UNID.	FILTRO DE AR ARS 2868
29	20	UNID.	FILTRO DE AR JFA 292/1
30	20	UNID.	FILTRO DE AR ARS 3003
31	20	UNID.	FILTRO DE AR ARS 8233
32	20	UNID.	FILTRO DE AR ARS 1013
33	20	UNID.	FILTRO DE AR ARS 1012
34	50	UNID.	FILTRO DE AR ARL 4147
35	20	UNID.	FILTRO DE AR ARL 8832
36	20	UNID.	FILTRO DE AR ARL 9603
37	20	UNID.	FILTRO DE AR ARS 1029

DEUSINA RIBEIRO REIS PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

**Prefeitura Municipal de Porto Nacional
Comissão Permanente de Licitações.**

Av. Murilo Braga, 1887, centro
Porto Nacional - TO

Pela presente, **CRENCIAMOS o(a) Sr.(a)** _____
o(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx), email: a participar do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 003/2017 SME Tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

Na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da empresa (Razão social), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xx, email: **OUTORGA-SE** à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos.

Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Cidade-UF, ____ de _____ 2017.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

**Prefeitura Municipal de Porto Nacional
Comissão Permanente de Licitações.**

Av. Murilo Braga, 1887, centro
Porto Nacional - TO

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado;

DECLARA, sob as penalidades da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

DECLARA ainda que recebeu o Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 003/2017 SME** e seus Anexos, tendo pleno conhecimento dos elementos constantes no referido Edital, no que tange às condições gerais e peculiaridades estabelecidas quanto ao fornecimento dos materiais conforme especificações determinadas, estando **Habilitada** e se responsabilizando integralmente quanto ao fornecimento do objeto de acordo com o exigido.

Cidade-UF, ____ de _____ 2017.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

Obs.: Documento meramente demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado pela empresa ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, FORA dos envelopes.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____
Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____,
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº _____ SSP _____ e do CPF
nº _____, residente e domiciliado na _____, Cidade-UF,

DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial SRP Nº 003/2017 SME, não existirem fatos supervenientes do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Porto Nacional ou de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, em âmbito Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, assumindo ainda, a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação e do contrato dela proveniente, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Cidade-UF, ____ de _____ 2017.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] e inscrição Estadual nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Pregão Presencial SRP nº 003/2017 SME**, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, ____ de _____ 2017.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

Obs.: Documento meramente demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado pela empresa ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, FORA dos envelopes.

Obs: para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO
EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V
DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu
representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de
Identidade – RG nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**,
para fins de participação do **Pregão Presencial SRP Nº 003/2017 SME – Sistema de
Registro de Preços**, conforme o disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93,
acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em
horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e ainda que, não emprega
menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos,
conforme determina a Constituição Federal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, ____ de _____ 2017.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

- Esta Declaração deverá estar contida no envelope nº 02 – documentação
**- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel
timbrado da empresa licitante.**



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAMOS para fins de direito e participação do **Pregão Presencial SRP nº 003/2017 SME**, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos materiais caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao edital do **Pregão Presencial SRP Nº 003/2017 SME**;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2017.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

**Obs.: - Esta Declaração deverá estar contida no envelope nº 02 – documentação
- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel
timbrado da empresa licitante.**



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA

A

Prefeitura Municipal de Porto Nacional
Comissão Permanente de Licitações.

Av. Murilo Braga, 1887, centro
Porto Nacional - TO

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
Nº. do CNPJ:	Nº. da Inscrição Estadual:	Nº. da Inscrição Municipal:
Telefone:		Fax:
E-mail:		
Conta Bancária nº	Banco:	Agência:
Nome para Contato:		Fone/Fax:

Apresentamos nossa proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 17-000520, no Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 003/2017 SME** e seus Anexos, e na proposta apresentada pelas respectivas empresas, a qual integra este instrumento, independente de transcrição.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 003/2017 SME** e seus Anexos, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, por fim, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

COMBUSTÍVEL						
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	252.000	Litros	Gasolina Comum			
2	172.000	Litros	Diesel S-10			
3	197.000	Litros	Diesel Comum B S-500			
ÓLEO LUBRIFICANTE						
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO			
4	40	Litros	Fluido ATF tipo A			



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5	80	Frascos	Óleo 2T (500ml)			
6	48	Litros	Óleo 90			
7	48	Frascos	Óleo de Freio DOT 3 (500 ML)			
8	48	Frascos	Óleo de Freio DOT 4 (500 ML)			
9	500	Litros	Óleo HX6			
10	50	Litros	Óleo lubrificante 10 w 40 sintético			
11	50	Litros	Óleo lubrificante 15 w 40 p/ carro a diesel			
12	500	Litros	Óleo Lubrificante 15W40			
13	50	Litros	Óleo lubrificante 5 w 30 sintético			
ÓLEO LUBRIFICANTE						
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO			
14	60	Unid.	Filtro de Combustível FC 161			
15	40	Unid.	Filtro de Combustível PSC 998			
16	40	Unid.	Filtro de Combustível PSC 498			
17	30	Unid.	Filtro de Combustível PSC 410			
18	40	Unid.	Filtro de Combustível PSC 496			
19	20	Unid.	Filtro de Combustível PSC 996			
20	60	Unid.	Filtro de Combustível AG 68			
21	120	Unid.	Filtro de Combustível GI 40/7			
22	30	Unid.	Filtro de Combustível GI 50/7			
23	80	Unid.	Filtro de Combustível GI 08/1			
24	40	Unid.	Filtro de Combustível GI 40/7			
25	40	Unid.	Filtro de Combustível GI 04/7			
26	20	Unid.	Filtro de Óleo PSL 123			
27	40	Unid.	Filtro de Óleo PSL 327			
28	40	Unid.	Filtro de Óleo PSL 340			
29	30	Unid.	Filtro de Óleo PSL 301			
30	40	Unid.	Filtro de Óleo PSL 156			
31	30	Unid.	Filtro de Óleo PSL 323			
32	30	Unid.	Filtro de Óleo PSL 561			
33	60	Unid.	Filtro de Óleo PSL 959			
34	80	Unid.	Filtro de Óleo PSL 55			
35	20	Unid.	Filtro de Óleo PSL 47			
36	40	Unid.	Filtro de Óleo PSL 619			
37	60	Unid.	Filtro de Óleo PSL 145			
38	40	Unid.	Filtro de Óleo PSL 560			
39	80	Unid.	Filtro de Ar AP 7998			
40	30	Unid.	Filtro de Ar ARS 7109			
41	100	Unid.	Filtro de Ar ARS 2868			
42	30	Unid.	Filtro de Ar JFA 292/1			
43	30	Unid.	Filtro de Ar ARS 3003			
44	30	Unid.	Filtro de Ar ARS 8233			



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

45	30	Unid.	Filtro de Ar ARS 1013			
46	30	Unid.	Filtro de Ar ARS 1012			
47	100	Unid.	Filtro de Ar ARL 4147			
48	30	Unid.	Filtro de Ar ARL 8832			
49	30	Unid.	Filtro de Ar ARL 9603			
50	30	Unid.	Filtro de Ar ARS 1029			
TOTAL GLOBAL						

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ DISTRITO DE LUZIMANGUES

COMBUSTÍVEL						
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
51	3.780	Litros	Gasolina Comum			
ÓLEO LUBRIFICANTE						
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
52	84	Litros	Óleo Lubrificante 20W50			
FILTRO DE ÓLEO						
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
53	60	Unid.	Filtro de Óleo PSL 55			

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60(sessenta dias).

FORMA DE PAGAMENTO: no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão e apresentação da Nota Fiscal, referente aos Produtos requisitados/solicitados e devidamente entregues, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

FORMA E PRAZO DE ENTREGA:

Os Combustíveis serão solicitados conforme a necessidade das Secretarias/Órgãos Participantes, mediante a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação de abastecimento devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

Os Combustíveis, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos em perfeita condição de utilização e atendendo às normas editadas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

Os combustíveis e lubrificantes objetos desta licitação deverão ser entregues através de abastecimento da frota quando solicitado, no posto da licitante vencedora obedecendo a normas de segurança.

Realizar no posto ou sede da licitante localizado na sede do município de Porto Nacional e ou Distrito de Luzimangues os serviços de troca de óleo lubrificante ou realizar a lubrificação nos veículos e máquinas pertencentes ao município.

Os combustíveis e lubrificantes deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A fornecedora responsabilizar-se-á, às suas expensas, pelo transporte dos produtos e deverá entregá-los, no local indicado pelo respectivo órgão solicitante, sem nenhum custo oneroso para Administração em relação à entrega dos mesmos.

Aceitamos que seja feita a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado.

Cidade-UF, ____ de _____ 2017.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal**

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação de proposta referente ao Pregão Presencial SRP Nº 003/2017 SME, não devendo conter na proposta o cabeçalho do presente formulário.

Especificar a marca/gênero dos materiais dentre outras especificações e características necessárias.

OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO ACERCA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017

Processo Administrativo nº 17-000520

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 003/2017 SME - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Aos xxxx dias do mês de xxxxxx do ano de 2017, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS**, inscrita no CNPJ nº 06.083.271/0001-34, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, denominada **Órgão Gerenciador**, neste Ato representada por sua gestora Srª **DEUSINA RIBEIRO DOS REIS PEREIRA**, brasileira, casada, professora, C.I. nº 1.197.926 SSP/TO, portadora do CPF nº 394.850.641-87, residente e domiciliada à Av. Gabriel José de Almeida, 754, Setor Aeroporto, nesta cidade; denomina nesta Ata as partes:

Órgãos Participantes:

- 1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Presidente Kennedy, 1055, Setor Aeroporto em Porto Nacional - TO, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 11.315.054/0001-62, neste ato representado por sua representante legal a Srª. ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA, brasileira, Casada, Psicóloga, portadora da RG Nº 297.564 2ª via SSP-TO e CPF Nº 836.219.621-15, residente e domiciliada em Palmas - TO à Quadra 1006 Sul, Alameda 18 Lote 45, Plano Diretor Sul
- 2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**, inscrito no CNPJ nº 14.797.309/0001-69, instalado na sede da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, à Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Centro, Porto Nacional - TO, CEP: 77.500-000, neste ato representado por sua Gestora, Srª. **VERONICA TAVARES FONTOURA EVANGELISTA**, brasileira, Casada, Assistente Social, portadora da RG Nº 130.256 SSP-TO e CPF Nº 508.062.381-00, residente e domiciliada nesta cidade à Rua NC 24 Qd 39 Lt 13, Setor Nova Capital;

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

- 1. RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial SRP Nº 003/2017 SME e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO Pregão Presencial SRP Nº 003/2017 SME, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Presencial SRP Nº 003/2017 SME, realizado em ____/____/2017**, conforme ata de sessão, de acordo com as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial SRP Nº 003/2017 SME**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e, **conforme Termo de Homologação de ____/____/2017**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 17-000520**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 17-000520, Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 003/2017 SME** e seus Anexos.

1.2 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.1 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato.

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial SRP Nº 003/2017 SME**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado do Tocantins, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Porto Nacional durante sua vigência.

2.3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

3.1 Os Combustíveis serão solicitados conforme a necessidade das Secretarias/Órgãos Participantes, mediante a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação de abastecimento devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2 Os Combustíveis, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos em perfeita condição de utilização e atendendo às normas editadas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

3.2.1 Os combustíveis e lubrificantes, objetos desta licitação deverão ser entregues através de abastecimento da frota no posto da licitante vencedora obedecendo a normas de segurança e os mesmos deverão ser localizados dentro do raio de no máximo 05 (cinco) Quilômetros de distância da sede da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, localizada na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, e atender às condições estabelecidas no Edital sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, devendo a licitante vencedora ter disponibilidade dos produtos e serviços, no mínimo de 6:00 às 20:00 horas de segunda a domingo, sendo que para os **itens 51 a 53** os licitantes deverão estar localizados dentro do raio de no máximo 05 (cinco) Quilômetros de distância da sede da Subprefeitura Municipal de Porto Nacional no Distrito de Luzimangues, localizada na Quadra SQ 1 loteamento Village Morena Distrito de Luzimangues.

3.2.2 Realizar no posto ou sede da licitante localizado na sede do município de Porto Nacional e Distrito de Luzimangues os serviços de troca de óleo lubrificante ou realizar a lubrificação nos veículos pertencentes ao município.

3.3 Os produtos deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.4 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Clausula Nona, desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1** O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de litros de combustíveis fornecidos no período anterior, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pelas respectivas Secretarias/Órgãos Participantes responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 4.2** O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) abastecimento(s) solicitado e devidamente fornecido será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões) de Abastecimento(s), desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.
- 4.2.1** As notas fiscais a deverão ser emitidas nominalmente para cada Secretaria/Órgão Participante conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações de abastecimento referente ao período anterior.
- 4.2.2** Para cada nota fiscal deverá também ser apresentado ainda o “comprovante de controle da utilização do combustível”.
- 4.3** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.4** Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei e Certificado de regularidade do FGTS – CRF.
- 4.5** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos combustíveis e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 4.6** Os preços registrados quanto aos itens descritos nos termos de referencia são os seguintes:

COMBUSTÍVEL						
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	255.780	LITROS	GASOLINA COMUM			
2	172.000	LITROS	DIESEL S-10			
3	197.000	LITROS	DIESEL COMUM S-500			
ÓLEO LUBRIFICANTE						
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO			
4	40	LITROS	FLUIDO ATF TIPO A			
5	80	FRASCOS	ÓLEO 2T (500ML)			
6	48	LITROS	ÓLEO 90			
7	48	FRASCOS	ÓLEO DE FREIO DOT 3 (500 ML)			
8	48	FRASCOS	ÓLEO DE FREIO DOT 4 (500 ML)			
9	500	LITROS	ÓLEO HX6			



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10	50	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 10 W 40 SINTÉTICO			
11	50	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 P/ CARRO A DIESEL			
12	500	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40			
13	50	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 SINTÉTICO			
ÓLEO LUBRIFICANTE						
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO			
14	60	UNID.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FC 161			
15	40	UNID.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 998			
16	40	UNID.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 498			
17	30	UNID.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 410			
18	40	UNID.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 496			
19	20	UNID.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 996			
20	60	UNID.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL AG 68			
21	120	UNID.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 40/7			
22	30	UNID.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 50/7			
23	80	UNID.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 08/1			
24	40	UNID.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 40/7			
25	40	UNID.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 04/7			
26	20	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 123			
27	40	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 327			
28	40	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 340			
29	30	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 301			
30	40	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 156			
31	30	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 323			
32	30	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 561			
33	60	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 959			
34	140	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 55			
35	20	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 47			
36	40	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 619			
37	60	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 145			
38	40	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 560			
39	80	UNID.	FILTRO DE AR AP 7998			
40	30	UNID.	FILTRO DE AR ARS 7109			
41	100	UNID.	FILTRO DE AR ARS 2868			
42	30	UNID.	FILTRO DE AR JFA 292/1			
43	30	UNID.	FILTRO DE AR ARS 3003			



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

44	30	UNID.	FILTRO DE AR ARS 8233			
45	30	UNID.	FILTRO DE AR ARS 1013			
46	30	UNID.	FILTRO DE AR ARS 1012			
47	100	UNID.	FILTRO DE AR ARL 4147			
48	30	UNID.	FILTRO DE AR ARL 8832			
49	30	UNID.	FILTRO DE AR ARL 9603			
50	30	UNID.	FILTRO DE AR ARS 1029			
TOTAL GLOBAL						

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / DISTRITO DE LUZIMANGUES

COMBUSTÍVEL						
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
51	3.780	LITROS	GASOLINA COMUM			
ÓLEO LUBRIFICANTE						
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
52	84	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50			
FILTRO DE ÓLEO						
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
53	60	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 55			
TOTAL GLOBAL						

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.
- 5.2** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 5.4** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.6** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- c) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - d) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.8** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

- 6.** Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

- 7.1** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos Órgãos/Secretarias Participantes desta licitação no âmbito municipal de Porto Nacional - TO, conforme o Processo Administrativo nº x17-000520 e Processos Administrativos oriundos das respectivas Secretarias/Órgãos Participantes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 8.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

8.1 Da Fornecedora/Beneficiária:

- a) Fornecer com pontualidade os combustíveis e ou lubrificantes solicitados conforme solicitação/requisição de abastecimento emitida pela Secretaria/Órgão Participante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o fornecimento do objeto contratual, até o limite de 25% dos valores iniciais registrados nesta Ata, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

8.1.2 Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2 Do Órgão Gerenciador da Ata:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) Emitir requisição dos produtos solicitados para entrega.

8.3 Dos Órgãos Participantes

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- h) Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.2 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.1.3** A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.5** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- 9.1.6** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- 9.1.7** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- 9.1.8** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- 9.2.1 Pela Detentora quando:**
- 9.2.1.1** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- 9.2.1.2** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.
- 9.3** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- 9.4** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 9.4.1** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 9.5** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 9.6** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 10.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.2** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 10.3** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- 10.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- 10.5** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 10.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Fornecedora às penalidades seguintes:
- a)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Porto Nacional, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
 - b)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 11.2** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Fornecedora incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.
- 11.3** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 11.3.1** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.3.2 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.3.3 A Detentora/Fornecedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será a Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional.

12.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE/SECRETARIAS

13.1 As quantidades estimadas do objeto licitado afetas aos Órgãos Gerenciador e Participante estão elencadas a seguir:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ ORIGEM	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	32.000	LITROS	GASOLINA COMUM			
2	122.000	LITROS	DIESEL S-10			



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3	127.000	LITROS	DIESEL COMUM S-500			
TOTAL GLOBAL						

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL
COMBUSTÍVEL

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ ORIGEM	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	120.000	LITROS	GASOLINA COMUM			
2	50.000	LITROS	ÓLEO DIESEL B S500			
3	20.000	LITROS	ÓLEO DIESEL S-10			

ÓLEO LUBRIFICANTES

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ ORIGEM	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	20	LITROS	FLUIDO ATF TIPO A			
2	40	FRASCOS	ÓLEO 2T (500ML)			
3	24	LITROS	ÓLEO 90			
4	24	FRASCOS	ÓLEO DE FREIO DOT 3 (500 ML)			
5	24	FRASCOS	ÓLEO DE FREIO DOT 4 (500 ML)			
6	450	LITROS	ÓLEO HX6			
7	450	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40			

FILTROS

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ ORIGEM	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	10	UNID.	FILTRO DE COMB. FC 161.			
2	20	UNID.	FILTRO DE COMB. PSC 998.			
3	20	UNID.	FILTRO DE COMB. PSC 498			
4	10	UNID.	FILTRO DE COMB. PSC 410			
5	20	UNID.	FILTRO DE COMB. PSC 496			
6	10	UNID.	FILTRO DE COMB. PSC 996			
7	30	UNID.	FILTRO DE COMB. AG 68			
8	60	UNID.	FILTRO DE COMB. GI 40/7			
9	10	UNID.	FILTRO DE COMB. GI 50/7			
10	40	UNID.	FILTRO DE COMB. GI 08/01			
11	20	UNID.	FILTRO DE COMB. GI 40/7			
12	20	UNID.	FILTRO DE COMB. GI 04/7			
13	10	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 123			
14	20	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 327			
15	20	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 340			
16	10	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 301			
17	20	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 156			
18	10	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 323			
19	10	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 561			
20	30	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 959			
21	40	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 55			
22	10	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 47			
23	20	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 619			



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

24	30	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 145			
25	20	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 560			
26	40	UNID.	FILTRO DE AR AP 7998			
27	10	UNID.	FILTRO DE AR ARS 7109			
28	50	UNID.	FILTRO DE AR ARS 2868			
29	10	UNID.	FILTRO DE AR JFA 292/1			
30	10	UNID.	FILTRO DE AR ARS 3003			
31	10	UNID.	FILTRO DE AR ARS 8233			
32	10	UNID.	FILTRO DE AR ARS 1013			
33	10	UNID.	FILTRO DE AR ARS 1012			
34	50	UNID.	FILTRO DE AR ARL 4147			
35	10	UNID.	FILTRO DE AR ARL 8832			
36	10	UNID.	FILTRO DE AR ARL 9603			
37	10	UNID.	FILTRO DE AR ARS 1029			
TOTAL GLOBAL						

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/DISTRITO DE LUZIMANGUES
COMBUSTÍVEL

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ ORIGEM	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	3.780	LITROS	GASOLINA COMUM			
ÓLEO LUBRIFICANTE						
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ ORIGEM	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	84	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50			
FILTROS						
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ ORIGEM	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	60	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 55			

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
COMBUSTÍVEL

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ ORIGEM	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	100.000	LITROS	GASOLINA COMUM			
2	20.000	LITROS	ÓLEO DIESEL B S 500			
3	30.000	LITROS	ÓLEO DIESEL S-10			
ÓLEO LUBRIFICANTE						
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ ORIGEM	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
4	50	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 FLEX			
5	50	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 SINTÉTICO			
6	50	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 10 W 40 SINTÉTICO			
7	50	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 P/ CARRO A DIESEL			
8	50	LITROS	ÓLEO HX6			
9	20	LITROS	FLUIDO ATF TIPO A			
10	24	LITROS	ÓLEO 90			



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11	24	FRASCO S	ÓLEO DE FREIO DOT 3 (500 ML)			
12	24	FRASCO S	ÓLEO DE FREIO DOT 4 (500 ML)			
13	40	FRASCO S	ÓLEO 2T (500ML)			
FILTROS						
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ ORIGEM	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	50	UNID.	FILTRO DE COMB. FC 161.			
2	20	UNID.	FILTRO DE COMB. PSC 998.			
3	20	UNID.	FILTRO DE COMB. PSC 498			
4	20	UNID.	FILTRO DE COMB. PSC 410			
5	20	UNID.	FILTRO DE COMB. PSC 496			
6	10	UNID.	FILTRO DE COMB. PSC 996			
7	30	UNID.	FILTRO DE COMB. AG 68			
8	60	UNID.	FILTRO DE COMB. GI 40/7			
9	20	UNID.	FILTRO DE COMB. GI 50/7			
10	40	UNID.	FILTRO DE COMB. GI 08/01			
11	20	UNID.	FILTRO DE COMB. GI 40/7			
12	20	UNID.	FILTRO DE COMB. GI 04/7			
13	10	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 123			
14	20	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 327			
15	20	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 340			
16	20	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 301			
17	20	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 156			
18	20	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 323			
19	20	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 561			
20	30	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 959			
21	40	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 55			
22	10	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 47			
23	20	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 619			
24	30	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 145			
25	20	UNID.	FILTRO DE ÓLEO PSL 560			
26	40	UNID.	FILTRO DE AR AP 7998			
27	20	UNID.	FILTRO DE AR ARS 7109			
28	50	UNID.	FILTRO DE AR ARS 2868			
29	20	UNID.	FILTRO DE AR JFA 292/1			
30	20	UNID.	FILTRO DE AR ARS 3003			
31	20	UNID.	FILTRO DE AR ARS 8233			
32	20	UNID.	FILTRO DE AR ARS 1013			
33	20	UNID.	FILTRO DE AR ARS 1012			
34	50	UNID.	FILTRO DE AR ARL 4147			
35	20	UNID.	FILTRO DE AR ARL 8832			
36	20	UNID.	FILTRO DE AR ARL 9603			
37	20	UNID.	FILTRO DE AR ARS 1029			
TOTAL GLOBAL						

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial SRP Nº 003/2017 SME e Processo Administrativo nº 17-000520.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Porto Nacional – TO ____ de _____ de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Deusina Ribeiro Reis Pereira
Órgão Gerenciador**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO
NACIONAL
Anna Crystina Mota Brito Bezerra
Órgão Participante**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL - FMAS
Veronica Tavares Fontoura Evangelista
Órgão Participante**

**EMPRESA
DETENTORA DA ATA SRP**

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO X

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) nesta data, da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, o edital e seus respectivos anexos referente à Licitação Pública a ser realizada na modalidade **Pregão Presencial SRP Nº 003/2017 SME**, Tipo **Menor Preço Por Item**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, conforme consta no Processo Administrativo nº 17-000520.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

_____, ____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante e carimbo do CNPJ da empresa)

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO*

*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão de Licitações.

A não entrega do recibo exime o Pregoeiro, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.